

retifica-se que onde se lê «termo a 31 de agosto de 2018» deve ler-se «termo a 31 de agosto de 2018».

27 de agosto de 2018. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

311613701

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso (extrato) n.º 12956/2018

Faz-se público que o Doutor José Pedro da Costa Cardoso de Lemos, Professor Associado, foi designado Vice-Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, tendo tomado posse em 07 de junho de 2018, conferida pelo Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira Professor Catedrático, Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa,

28 de julho de 2018. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

311614609

Contrato (extrato) n.º 660/2018

Por despacho de 06 de julho de 2018, do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em *regime de tenure*, com a Doutora Graça Maria Leitão Ferreira Dias, como Professora Catedrática, em regime de dedicação exclusiva, escalão 2, índice 300.

Por força do n.º 1 do artigo 20.º da lei do OE/2018, de 29-12, que prorroga os efeitos do n.º 3 do artigo do 42.º da Lei 82-B/2014, de 31-12, mantém a posição remuneratória correspondente à remuneração anteriormente auferida.

A contratação de 06 de julho de 2018, resulta da conclusão do concurso documental internacional para uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Morfologia e Função, para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal docente desta Faculdade.

28 de agosto de 2018. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

311614188

Contrato (extrato) n.º 661/2018

Por despacho de 06 de julho de 2018, do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em *regime de tenure*, com a Doutora Ana Isabel Simões Pereira Duarte, como Professora Associada, em regime de dedicação exclusiva, escalão 2, índice 230.

Por força do n.º 1 do artigo 20.º da lei do OE/2018, de 29-12, que prorroga os efeitos do n.º 3 do artigo do 42.º da Lei 82-B/2014, de 31-12, mantém a posição remuneratória correspondente à remuneração anteriormente auferida.

A contratação de 06 de julho de 2018, resulta da conclusão do concurso documental internacional para uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Sanidade Animal, para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal docente desta Faculdade.

28 de agosto de 2018. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

311614285

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho (extrato) n.º 8662/2018

Considerando as competências que me são conferidas através dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa) homologados pelo Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro e republicados pelo Despacho n.º 13542/2014, de 20 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e demais Regulamentos da Universidade de Lisboa e da FMH-ULisboa, delego, com faculdade de subdelegação, no Diretor Executivo da FMH-ULisboa, Licenciado Pedro Alexandre dos Santos Simão, a competência para:

1 — No âmbito da gestão geral, praticar os atos descritos no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei

n.º 64/2011, de 22 de dezembro, excetuando os atos referidos nas alíneas d), e) e f), tudo com as necessárias adaptações, bem como:

1.1 — Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos à área de intervenção dos Serviços da FMH-ULisboa;

1.2 — Autorizar requerimentos de estudantes relativos a exames e pré-requisitos;

1.3 — Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.4 — Promover, subscrivendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e dos demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;

1.5 — Assegurar a execução dos planos aprovados;

1.6 — Autorizar a emissão de certidões e emitir declarações de matrícula de inscrição, de frequência, de aproveitamento de disciplinas feitas e respetivas classificações;

1.7 — Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador-estudante, de dirigente associativo e de atleta de alta competição;

1.8 — Autorizar inscrições e matrículas fora de prazo e a aplicação de emolumentos correspondentes;

1.9 — Autorizar o pagamento de propinas fora de prazo e aplicação de emolumentos correspondentes;

1.10 — Autorizar a devolução de importâncias correspondentes à indevida cobrança de inscrições, propinas, emolumentos ou outras taxas cobradas aos estudantes.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos e no que respeita ao pessoal não docente da Faculdade de Motricidade Humana, praticar os atos descritos no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do pessoal que presta funções na FMH-ULisboa, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

2.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei, conceder licenças sem vencimento por período inferior a 1 ano, bem como o regresso à atividade;

2.3 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes das divisões nos termos legais;

2.4 — Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

2.5 — Autorizar os benefícios decorrentes da proteção da parentalidade, nos termos legais, bem como do regime jurídico do trabalhador-estudante;

2.6 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes aos regimes de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.7 — Autorizar a acumulação do exercício de funções dos trabalhadores da FMH-ULisboa, com o de outras funções públicas ou privadas, à exceção da acumulação de funções do pessoal dirigente.

3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas praticar os atos descritos no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, salvo as constantes das alíneas c), e) e f), bem como:

3.1 — Submeter à apreciação superior os projetos de orçamento da FMH-ULisboa, tendo em conta as orientações e os objetivos definidos;

3.2 — Gerir o orçamento da FMH-ULisboa e propor as alterações orçamentais que julgue necessárias à realização dos objetivos;

3.3 — Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual e do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual, a deslocação em serviço com utilização de viatura própria aos funcionários não docentes;

3.4 — Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos, praticar os atos descritos no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Propor e concretizar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados.

6 — Designar o dirigente substituto nas suas faltas e impedimentos.

7 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação ou de revogação, nos termos do n.º 2, do artigo 49.º do CPA.

8 — A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando -se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 25 de julho de 2018.

25 de julho de 2018. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor Luis Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha*.

311614252